



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2967 - 53 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.907/2022	1
LEI Nº 4.908/2022	2
LEI Nº 4.909/2022	12
LEI Nº 4.910/2022	18
LEI Nº 4.911/2022	20
LEI Nº 4.912/2022	21
LEI Nº 4.913/2022	22
LEI Nº 4.914/2022	30
LEI Nº 4.915/2022	35
LEI Nº 4.916/2022	37
LEI Nº 4.917/2022	38
LEI Nº 4.918/2022	39
LEI Nº 4.919/2022	40
DECRETO Nº 3.932/2022	40
DECRETO Nº 3.933/2022	41
DECRETO Nº 3.934/2022	42
DECRETO Nº 3.935/2022	43
DECRETO Nº 3.936/2022	44
DECRETO Nº 3.937/2022	46
DECRETO Nº 3.938/2022	47
DECRETO Nº 3.939/2022	47
PORTARIA Nº 15.240/2022	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº120/2022	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº121/2022	52
TERMO DE COMPRA DIRETA 032/2022	53

LEI Nº 4.907/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 4º, ART. 6º, SUPRIME-SE INCISOS I AO IX DO ART. 6º E SUPRIME-SE ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.287/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.287/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. São objetivos específicos da Incubadora Industrial de Matelândia:

I - Facilitar o acesso das empresas na participação de treinamentos, cursos, seminários e demais capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Art. 2º. Fica alterado Art. 6º da Lei Municipal nº 2.287/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º...

As empresas interessadas em beneficiar-se desta Lei deverão participar do processo seletivo de incubação de ampla divulgação, através de processo de seleção público com instrução processual diligente e devidamente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2967 - 53 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

motivado (a minuta contratual em anexo ao edital) com cláusulas específicas quanto à cessão e o uso de bem público.

Art. 3º. Ficam suprimidos os incisos do I ao IX do art 6º da Lei 2.287/2010.

Art. 4º. Fica suprimido o Art. 8º da Lei 2.287/2010.

Art. 5º. Fica substituída a nomenclatura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Econômico para a denominação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.908/2022.

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA QUARTA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a vigésima quarta revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

Anexo I – Ampliação de metas;

Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I Ampliação de Metas PPA 2022/2025

Cód. nº 02.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA
Cód. nº 02.001.	Unidade Executora:	GABINETE DO PREFEITO
Cód. nº 04.	Função:	Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)